DECRETO N. 23.041, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Designa Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e ainda conforme artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 1º, inciso I e parágrafo único da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 25 de junho a 31 de dezembro de 2018, conforme dispõe o artigo 17, inciso VI do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, os Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO abaixo relacionados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ORD** | **RE** | **POSTO/GRAD** | **NOME** |
| 1 | 100065684 | TC PM | LUIS GUSTAVO ROSA COELHO |
| 2 | 100061676 | TC PM | EDUARDO ANTONIO LEAL FERNANDES |
| 3 | 100065634 | TC PM | CARLOS LOPES SILVA |
| 4 | 100065701 | TC PM | MARCOS CLEITON FREIRE LOPES |
| 5 | 100092971 | CAP PM | BRUNO RANCONI BEZERRA |
| 6 | 100092975 | CAP PM | JEFERSON LEANDRO C. MACHADO |
| 7 | 100077077 | CAP PM | AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE |
| 8 | 100074207 | CAP PM | ROBINSON BRACALHAO DA SILVA |
| 9 | 100092985 | CAP PM | THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA |
| 10 | 100093001 | CAP PM | PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA |
| 11 | 100094647 | CAP PM | IGOR MAYANE JUSTINO |
| 12 | 100093000 | CAP PM | ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA |
| 13 | 100092972 | CAP PM | LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA |
| 14 | 100092997 | CAP PM | RACHID DINIZ FERREIRA SALLE |
| 15 | 100080375 | CAP PM | DOUGLAS MARINK DE MIRANDA |
| 16 | 100061298 | CEL PM | FABIO DE CARVALHO SOUZA |

Parágrafo único. Os Oficiais poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamentos extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer a escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam agregados ao Quadro de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na SESDEC, de acordo com o artigo 24, § 2º combinado com o artigo 79, § 1º, inciso I, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e artigo 21, § 1º, item 3 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Art. 3º. Ficam na condição de adidos à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, a contar da mesma data, para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 45 da Lei nº 4.302, de 25 junho de 2018, e artigo 26, inciso X do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador